



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato n.º 131/09

Processo Administrativo n.º 6.633/2009 – dispensa

Contrato n.º 131/09

Processo n.º 6.633/09 - dispensa

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: UNIATA – OLÍMPIA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CONSULTORES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO “PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO DE EVENTOS” PARA A SUBSECRETARIA DE TURISMO E LAZER

Valor: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

Dotação Orçamentária: Nota de Empenho 7.564 – Ficha 314 – Turismo e Lazer

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, através de sua Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, situada na Praça Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO CURY NETO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19.683.026 e do CPF/MF sob n.º 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **UNIATA – OLÍMPIA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CONSULTORES**, na cidade de Olimpia/SP, localizado a Rua São João, n.º 657 e n.º 510 5º andar - centro, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 02.758.692/0001-67, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO**, com base no processo administrativo n.º 06.633/2009 - dispensa licitatória e ainda com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal n.º 8.883/94, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 – O **CONTRATADO** executará projeto visando a criação de um documento de planejamento estratégico para os eventos recorrentes da Subsecretaria de Turismo, no qual estará explanando de forma detalhada um fluxograma com todas as etapas e planos de ação dos eventos, bem como um relatório pós evento com todas as observações referentes aos pontos positivos e negativos, sugestões de aprimoramento e tabulação de dados colhidos através de questionamentos aplicados diretamente á comunidade local.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – O prazo do presente contrato será de 10 (dez) meses, prazo no qual serão realizados diversos eventos conforme especificação constante dos autos o qual fica fazendo parte integrante do presente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - Os serviços objeto desta avença serão iniciados na data de assinatura do presente contrato e serão executados no prazo acima mencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato n.º 131/09

Processo Administrativo n.º 6.633/2009 – dispensa

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

- 4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais) a ser pagos em 10 (dez) parcelas de R\$790,00 (setecentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

- 5.1 – O presente contrato será pago em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do recibo na contabilidade da CONTRATANTE, devidamente atestado pela Secretaria ordenadora da despesa.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 6.1 – A CONTRATADA deverá prestar à CONTRATANTE os serviços nos moldes e de acordo com a proposta prevista nas fls. 03 a 05 do presente processo.
- 6.2 – Deverá comparecer nas reuniões que tratarem das questões vinculadas ao objeto da prestação de serviços.
- 6.3 – Será de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação dos materiais e equipamentos necessários para a boa execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1 - As despesas correntes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER – 02.09.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO TURISMO – 23.695 – TURISMO – 2001 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA N.º 314.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 8.1 - O CONTRATADO deverá assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação e ficar obrigado ao pagamento da multa correspondente à 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2 – Rescindir-se-á a presente avença unilateralmente pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e indenização de qualquer infração contratual, em especial, o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato n.º 131/09
Processo Administrativo n.º 6.633/2009 – dispensa

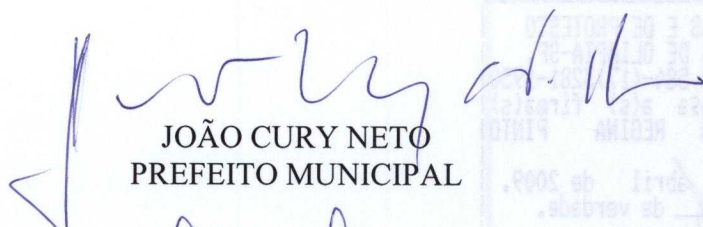
- 9.3 – Se verificada qualquer infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, primeiramente, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após e na seqüência, suspensão temporária de participar de qualquer licitação e de contratar com o CONTRATANTE e ser declarada impedida de contratar por falta de idoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

- 10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 27 de ABRIL de 2.009.



JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL

2.º TABELÃO DE NOTAS
DE OÍMPIA


Sônia Regina Pinto Guerra
Diretor Presidente

UNIATA OLÍMPIA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CONSULTORES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


1ª _____
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer


2ª _____